Processo nº 414/22
Folha nº 65
Aidton

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Milklei Leite

Natal, 14 de dezembro de 2022.

Projeto de Lei Nº de 2022

Dispõe sobre a utilização de detector de metais e da função de Auxiliar de Bordo no Sistema de Transporte Público de Passageiros de Natal, e dá outras providencias.

Art.1º - Fica obrigatório em todos os veículos Sistema de Transporte Público de Passageiros de Natal, a instalação ou utilização de detectores de metais, fixo ou portátil.

Art. 2º - A operação do equipamento deverá ficar a cargo do Auxiliar de Bordo, após ter concluído treinamento específico para tal fim.

Art. 3º - Todos os passageiros deveram passar pelo detector de metais, juntamente com sua bagagem e pertences de mão.

Art. 4º - Em caso de ser indicada a presença de material metálico pelo detector, o passageiro deverá ser convidado a exibi-lo ao operador, de forma a demonstrar não se tratar de arma branca ou de fogo.

Art. 5º - Não será permitido o embarque de passageiro portando qualquer tipo de arma, bem como daquele que se recuse a passar pelo detector de metais.

Parágrafo único: Excetuam-se do disposto no *caput* as autoridades policiais devidamente identificadas e os casos de impedimento médico, comprovado na forma de regulamentação em vigor.

Art. 6º - As especificações dos aparelhos detectores de metais, bem como sua forma de uso, deverão ser regulamentadas pelos Poder Executivo.

Art. 7º - A responsabilidade pela instalação dos detectores de metais, bem como seus custos, deverão ser suportados pelas Concessionária e Permissionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Natal.

Art. 8º - O prazo para instalação dos detectores de metal será de 180 dias a contar da data de publicação oficial da Lei.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

Processo nº 414/22
Folha nº 66
Ailton

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Milklei Leite

Art. 9º - Fica criada a função de Auxiliar de Bordo, que visa prestar serviço de auxilio e proteção às pessoas idosas, pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida, no Sistema de Transporte Público de Passageiros de Natal.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

Milklei Leite de Faria
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Milklei Leite

Justificativa:

Em virtude dos inúmeros assaltos nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Natal, é de extrema importância a análise e aprovação do presente projeto de lei, que nada mais visa do que a segurança da nossa população usuária do transporte público.

Segundo dados apurados a violência vem aumentando, principalmente a ocorrência de assaltos a ônibus e a passageiros durante seu trajeto, intensificado no período noturno. Em grande parte, os meliantes embargam como passageiros comuns e em determinado momento anunciam o assalto.

Em vista do baixo custo dos detectores de metais, que pouco vão onerar as responsáveis pelas suas instalações, estará sendo respeitado o princípio da proporcionalidade, posto que os custos não superam seus benefícios, atendendo ao interesse público, pois ajuda a manter a segurança da população.

Os benefícios do presente projeto são evidentes, posto que, o que se busca é a segurança dos usuários, evitando-se com isso, mortes e assaltos ocorram, trazendo mais tranquilidade aos passageiros.

Além do mais, esse projeto também propõe assegurar a melhor prestação no serviço público de transporte, garantindo melhor atendimento ao usuário, em especial, idosos, gestantes, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com a criação da função de Auxiliar de Bordo.

Com a chegada da bilhetagem eletrônica como forma de pagamento e da extinção da função de cobrador, afastou dos usuários um profissional que desempenhava a função relevante de prestar auxílio no decorrer do percurso.

Entre estes, está o embarque de pessoas com deficiência. Nossa cidade infelizmente, ainda não possui uma estrutura adequada que possibilite que um cadeirante, por exemplo, embargue por seus próprios meios, tornando imprescindível que seja auxiliado por uma terceira pessoa.

Do mesmo modo, corriqueiramente, pessoas idosas precisam de auxilio no embarque, desembarque e por vezes até simples informações que facilitam o deslocamento até o

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

Processo nº 414/22
Folha nº 68
Ailton

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Milklei Leite

local de destino do usuário; no mesmo sentido, nada impede, e é até corriqueiro, que usuários fora desses grupos portadores de qualquer hipossuficiência, venham a se recorrer ao auxiliar de bordo para ser auxiliado de qualquer maneira durante o percurso.

Desta forma, essa Lei irá possibilitar mais segurança e tranquilidade a população natalense, e pelos argumentos expostos, apresento o presente Projeto de Lei, e conto com os nobres pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO